



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

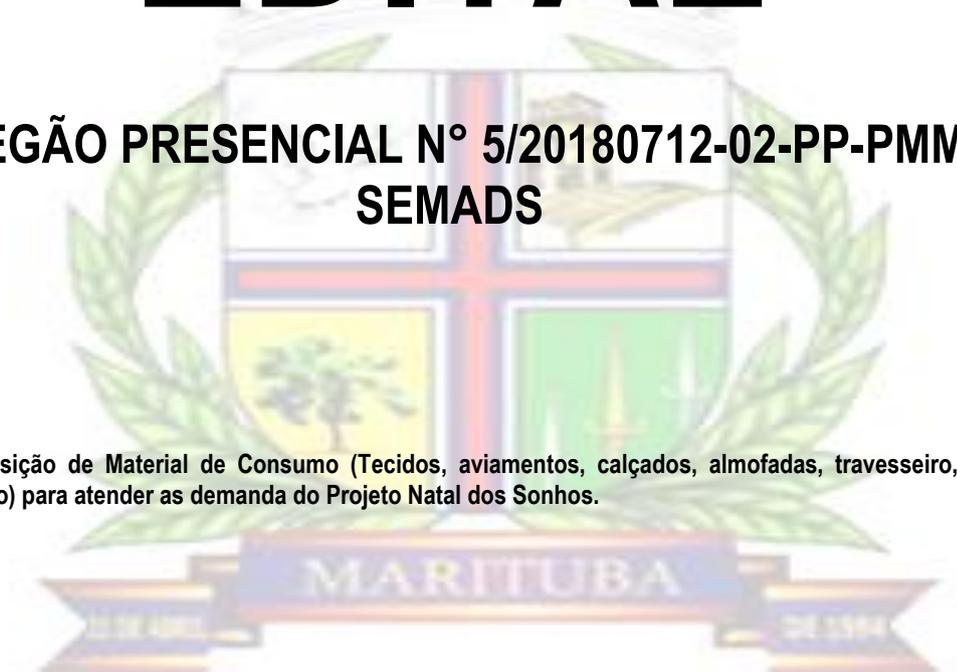
---

1

# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL N° 5/20180712-02-PP-PMM- SEMADS

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (Tecidos, aviamentos, calçados, almofadas, travesseiro, urso de pelúcia natalino) para atender as demanda do Projeto Natal dos Sonhos.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 5/20180712-02 -PP-PMM-SEMADS**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMADS**, CNPJ: 08.532.310/0001-69, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 518, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, representada por sua Secretária, Sr.<sup>a</sup> **EUZILENE DA SILVA NASCIMENTO**, RG 3498984 - PC/PA e CPF nº 730.906.112-87, residente e domiciliada à rua décima nona (LT. Parque das Palmeiras, 10 QD 20), conjunto Parque das Palmeiras, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, e por intermédio da Pregoeiro (a) **LÍVIA ELCE MAGALHÃES GOUVEIA**, designado (a) por meio de DECRETO pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 5/20180712-01-PP-PMM-SEMADS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a Aquisição de Material de Consumo (Tecidos, aviamentos, calçados, almofadas, travesseiro, urso de pelúcia natalino) para atender as demanda do Projeto Natal dos Sonhos. O procedimento licitatório obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e aos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 155/2017, Decreto Federal nº 8.538/15, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ABERTURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2018

HORÁRIO: 10H00MIN

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social - sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 518, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000

**1. DO OBJETO**

Aquisição de Material de Consumo (Tecidos, aviamentos, calçados, almofadas, travesseiro, urso de pelúcia natalino) para atender as demanda do Projeto Natal dos Sonhos.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Marituba/Pará, sito à Rodovia BR 316- S/N, Km 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67200-000, de segunda à sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no horário de 08h00min as 14h00min, bem como deverá entregar em mídia assinado digitalmente em CD, o referido documento;
- 2.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas);
- 2.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou esclarecimentos ou providências solicitados, que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 2.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, todos os interessados do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
  - 3.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00** (trezentos sessenta mil reais);
  - 3.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00** (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais); (LC Nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016).
  - 3.2.3. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), (LC Nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016).



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**3.3.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo;

**3.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

**3.5.** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Prefeitura Municipal de Marituba/Pa, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração;

**3.8. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- f) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- g) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- h) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- i) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

**3.8.1.** Os impedimentos, caso existente, deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, fora dos referidos envelopes, nas formas abaixo:

**a) No caso de Representante:** Além da cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as respectivas alterações ou consolidação em vigor, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, este último com firma reconhecida em cartório, indicando um único representante legal a se manifestar em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto dos sócios e fotocópia do documento oficial de identidade com foto do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;

**b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com as respectivas alterações ou consolidação em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto do mesmo e de todos os sócios;

**c) Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Modelo Anexo IV);

**d) Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme anexo V do edital, e Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal, ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, no mínimo 90 (noventa) dias, anteriores a abertura do certame;

**4.2.** A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento;

**4.3.** AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):  
MUNICIPIO DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20180712-02 PP-PMM-SEMADS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:  
DATA: XX/X/XXXX

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)  
MUNICIPIO DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20180712-02 PP-PMM-SEMADS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:  
DATA: XX/X/XXXX

4

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Apresentar declaração de elaboração independente da proposta (anexo III) assinada pelo representante legal e timbre da empresa;

6.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo a especificação detalhada do objeto proposto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, neste Edital e Anexos, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente e conter no mínimo o que segue: (Modelo Anexo II)

6.2.1. Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais, especificação detalhada dos itens, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.2. Na proposta deverá constar a marca e/ou procedência e/ou fabricante de cada item cotado;

6.2.3. O prazo de garantia: Os produtos entregues deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis;

6.2.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por **60 (sessenta) dias**;

6.2.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, poderá ser solicitada prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

6.2.5. Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

6.2.6. A proposta deverá conter a **DECLARAÇÃO** de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.7. **DECLARAR** que no preço ofertado na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

6.2.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

6.3. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

6.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão;

6.7. Na apresentação das propostas não serão aceitos correlatos em discordância com as características definidas no edital;

6.8. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

### 7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A reunião para credenciamento, recebimento dos envelopes das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos determinados neste Edital, e seus anexos, Na sala de Reuniões da Coordenação de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Marituba Rodovia BR 316 KM 13 S/N Bairro: Centro Marituba-PA, no **DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 10H00MIN**;

7.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Itens 04 e 05 do Edital);

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520;

7.4. Após o credenciamento, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos participantes que o desejarem, concluída a etapa de lances, será aberto o envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, da licitante vencedora de cada item;

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero;

**7.6. NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME;**

**7.7. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.**

### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

8.2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por item do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

8.2.2. Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas, nas condições definidas no subitem 8.2.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

8.2.3. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.2.4. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.2.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.6. Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado do objeto deste certame;

8.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar o Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;**

8.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**8.7.3.** Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Apresentar preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital;

### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.2.1.** Documentos de identificação oficial com foto, dos Sócios ou diretores;

**9.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**9.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

**9.2.5.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.6.** Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

**9.2.7.** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 e alterações deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**9.3.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão ser atuais, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece os produtos/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

**9.3.1.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

**9.3.1.2.** O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

**9.3.2.** O § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93 facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

**9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Contador, emitida pela internet, devidamente válida na data do certame, ficando nula a certidão que estiver fora da validade;

**9.4.2.** Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

**9.4.2.1** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG= \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC= \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE= \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

ATIVO TOTAL



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**9.4.2.2.** A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado;

**9.4.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**9.4.3.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**9.4.3.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**9.4.3.3.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**9.4.3.4.** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016);

**9.4.3.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.**

**9.4.3.5.1.** Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais). (LC 155/2016);

**9.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação.

#### **9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.5.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

**9.5.3.** Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

**9.5.4** Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.5.** Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

**9.5.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**9.5.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**9.5.8. Alvará** de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.6.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, desde que apresentadas junto com os originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993;

**9.7.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade;

**9.8. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a critério da administração pública ou quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de documento formal;**

**9.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**9.9.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**9.9.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**9.9.3.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**9.10. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS;**

**9.11. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015:**

**9.11.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**9.11.2. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão;**

**9.11.3. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;**

**9.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;**

**9.11.5. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.11.1 e 9.11.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;**

**9.11.6. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;**

**9.11.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;**

**9.11.8. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**9.11.9. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5º, do Decreto 8.538, conforme a seguir:**

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11.10. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate ficto, sob pena de preclusão.**

**9.12. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

**9.12.1. Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

**9.12.2. Declaração** de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

**9.12.3. Declaração** de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

**9.12.4. Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

**9.12.5. Declaração** de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

**9.12.5.1. ( ) possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

**9.12.5.2. ( ) não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

**9.12.6. Os modelos das declarações acima estão anexadas neste edital, que devem ser anexadas na habilitação. (Anexo VI)**

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

- 10.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;
- 10.2. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos;
- 10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 10.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 10.6. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato;
- 10.7. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11. O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2018

Fonte de Recurso: 0.1.19 – Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn)

Classificação institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional Programática: 08.244.0003.2178.0000. Projeto Natal dos Sonhos

Natureza da despesa: 3.3.90.30.000 – Material de consumo

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso;
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) pregoeiro (a);
- 12.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

### 13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao (a) pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário das 08hs às 14hs de segunda a sexta-feira, na coordenação de licitação e contratos, poderá ser encaminhada via e-mail para o e-mail, [cpmarituba@hotmail.com](mailto:cpmarituba@hotmail.com). Caso não cumpra esse período estará automaticamente **desclassificada**, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

### 14. DO CONTRATO

- 14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato, na forma da lei. O contrato a ser firmado, encontra-se na forma da minuta anexa a este Edital (**Anexo VII**);
- 14.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação:
- 14.2.1 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.
- 14.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME/EPP/MEI) deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto federal nº 8.538/2015;
- 14.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deverá proceder ao fornecimento do objeto conforme demanda validação e aprovação de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 15.2. Proceder a entrega do material em conformidade com o quantitativo e especificações solicitadas, obedecendo o constante da ordem de serviço e as especificações da planilha descritiva contida neste termo, e nas datas e locais previamente estabelecido pela Secretaria;
- 15.3. Se ocorrer divergência entre as especificações estabelecidas nos pedidos, a contratada deverá imediatamente informar à contratante para que sejam feitas as devidas correções, prevalecendo às especificações constantes no Termo de Referência;
- 15.4. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA
- 15.5. Providenciar a troca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não correspondam às especificações solicitadas;
- 15.6. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 15.7. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, fretes, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços;
- 15.8. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Instrumento Convocatório;
- 15.9. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia anuência da Contratante;

10

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 16.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento
- 16.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 16.5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 16.6. Fornecer todos os elementos básicos e comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, relacionadas à execução do contrato;
- 16.7. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;
- 16.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

### 17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Todos os itens a serem utilizados e serviços executados, deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria.

### 18. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 18.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Administrativo-financeiro.
- 18.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 24h00, no local mencionado no item 3.3, no período compreendido entre as 08h00 as 12h00 horas em dia de efetivo expediente no órgão.
- 18.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com endereço na Rua Bezerra Falcão, s/n - Bairro Centro - CEP: 67.200-000, Marituba/PA., Fone: (91) 3256-1748.
- 18.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.
- 18.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.
- 18.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h00 horas e aceite pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

18.7. Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.

18.8. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior.

18.9. O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 24h00 após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

18.10. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

18.11. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;

18.12. Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

18.13. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento.

18.14. Entregue o objeto licitado, esta Secretaria deverá recebê-lo:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, por servidor(a) responsável, desde que:

a.1) A especificação e quantidade estejam em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;

a.3) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05(cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor(a) responsável, desde que:

b.1) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

b.2) O objeto esteja adequado para utilização.

18.15. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

18.16. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Secretaria poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.17. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

18.18. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a contratante.

18.19. A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h00, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

18.20. Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

19.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

19.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

19.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

19.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida à defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos da Lei nº 10.520/02.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

## 21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

21.1.1. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

21.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 20.1.1, bem como a rescisão contratual;

21.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SEMADS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

21.5. As sanções estabelecidas no item 20.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 19.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

21.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União – DOU;

21.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

21.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

21.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

## 22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

22.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

22.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

### 23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

### 24. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**24.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**24.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**24.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**25.2.** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes;

**25.3.** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização;

**25.4.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**25.5.** É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

**25.6.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de Marituba/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Marituba/PA;

**25.7.** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;

**25.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Marituba/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

### 26. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

### 27. DOS ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência;

b) **ANEXO II** – Modelo Proposta de Preços;

c) **ANEXO III**– Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) **ANEXO V**- Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/ EPP/ MEI;

f) **ANEXO VI**– Modelo de Declarações;

g) **ANEXO VII** -Minuta do Contrato.

Marituba/PA, 07 de dezembro de 2018.

LÍVIA ELCE MAGALHÃES GOUVEIA  
PREGOEIRA

EUZILENE DA SILVA NASCIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000  
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

Aquisição de Material de Consumo (Tecidos, aviamentos, calçados, almofadas, travesseiro, urso de pelúcia natalino) para atender as demanda do Projeto Natal dos Sonhos.

**2. JUSTIFICATIVA**

No município de Marituba, durante o período natalino a gestão proporciona aos munícipes um ambiente decorado e iluminado através do Projeto Natal dos Sonhos que surgiu a partir do slogan: “Magia de Luz”. Cientes de que a grande maioria das pessoas não tem a oportunidade de desfrutar de um Natal digno, o projeto propõe a solidariedade àqueles que não possuem condições de proporcionar um momento de alegria através da demonstração do verdadeiro significado do Natal: o amor revelado em favor da humanidade, a exemplo de Deus que doou o Seu Filho por amor a nós. Por tanto a campanha deste ano “Natal dos Sonhos = Um Doce Presente para Você” pretende repetir as ações de preservação ambiental, fortalecer a inclusão dos projetos sociais municipais, com a participação dos usuários do Centro de Referência – CRAS. O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS possui como princípio da ação a participação das famílias, seu foco de intervenção é o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de situação de risco social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os usuários dos 4 (quatro) CRAS, são inseridos nos espetáculos do Projeto Natal dos Sonhos, de diversos ciclos etários, desde crianças de 4 anos até idosos.

A arte e o belo são metodologias de trabalho e propiciam a efetivação do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, pois os usuários participantes apresentam-se para suas famílias e comunidade em geral, além de socializarem experiências alusivas ao tema durante os ensaios, todos monitorados pelos orientadores e facilitadores sociais que compõe a equipe de trabalhadores SUAS.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520/02.



#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

4.1. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. Os quantitativos indicados na planilha descritiva foram obtidos através de integração do binômio necessidade/demanda realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando o atendimento às necessidades, bem como, a qualidade dos itens fornecidos.

#### **5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Administrativo-financeiro.

5.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 24h00, no local mencionado no item 3.3, no período compreendido entre as 08h00 as 12h00 horas em dia de efetivo expediente no órgão.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com endereço na Rua Bezerra Falcão, s/n - Bairro Centro - CEP: 67.200-000, Marituba/PA., Fone: (91) 3256-1748.

5.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

5.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

5.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h00 horas e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

5.7. Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.

5.8. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior.



5.9. O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 24h00 após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

5.10. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

5.11. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;

5.12. Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.13. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento.

5.14. Entregue o objeto licitado, esta Secretaria deverá recebê-lo:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, por servidor(a) responsável, desde que:

a.1) A especificação e quantidade estejam em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;

a.3) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05(cinco)dias após o recebimento provisório, por servidor(a) responsável, desde que:

b.1) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

b.2) O objeto esteja adequado para utilização.



5.15. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

5.16. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Secretaria poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.17. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.18. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a contratante.

5.19. A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h00, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

5.20. Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 6.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;



- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 6.6. Fornecer todos os elementos básicos e comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, relacionadas à execução do contrato;
- 6.7. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;
- 6.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deverá proceder ao fornecimento do objeto conforme demanda validação e aprovação de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 7.2. Proceder a entrega do material em conformidade com o quantitativo e especificações solicitadas, obedecendo o constante da ordem de serviço e as especificações da planilha descritiva contida neste termo, e nas datas e locais previamente estabelecido pela Secretaria;
- 7.3. Se ocorrer divergência entre as especificações estabelecidas nos pedidos, a contratada deverá imediatamente informar à contratante para que sejam feitas as devidas correções, prevalecendo às especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.4. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA
- 7.5. Providenciar a troca, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os produtos que não correspondam às especificações solicitadas;
- 7.6. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 7.7. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, fretes, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços;
- 7.8. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Instrumento Convocatório;
- 7.9. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia anuência da Contratante;



## 8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8.2. O contrato terá **vigência de 12 meses** a contar da sua data de assinatura do contrato.

8.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **POLIANA BORGES BRINGEL**, CPF: 413.339.343-00, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designada para tal fim.

9.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para a providências cabíveis.

## 10. DA GARANTIA

10.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;



11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 05 (cinco anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

### **13. DOS CASOS DE RESCISÃO**

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo, pelos serviços executados e aceitos pelo CONTRATANTE.

### **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

### **15. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

15.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

15.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba-SEMADS, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

---

16.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

16.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

16.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA, no endereço constante neste Termo de Referência.

17.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Marituba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Marituba/PA, 05 de novembro de 2018.

**Cintya Araujo Pina**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEMADS  
PORTARIA Nº 014/2018.

APROVAÇÃO

**Euzilene da Silva Nascimento**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA.  
Dec. nº 228/2018



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO I  
PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO (TECIDOS)	UND	QNT
1	VELUDO AZUL ROIAL DE TECIDO 1,40 DE LARGURA	METRO	120
2	VELUDO MUSTARDA DE TECIDO 1,40 DE LARGURA	METRO	22
3	VELUDO VERMELHO DE TECIDO 1,40 DE LARGURA	METRO	120
4	VELUDO MOLHADO C/LYCRA MARROM 1,50 DE LARGURA	METRO	20
5	VELUDO MOLHADO C/LYCRA BRANCO 1,50 DE LARGURA	METRO	20
6	VELUDO MOLHADO C/LYCRA PRETO 1,50 DE LARGURA	METRO	20
7	LUREX DOURADO 1,5 DE LARGURA	METRO	250
8	LUREX VERMELHO 1,5 DE LARGURA	METRO	250
9	PELUCINHA VERMELHA 1,50 DE LARGURA	METRO	80
10	PELUCINHA VERDE BANDEIRA 1,5 DE LARGURA	METRO	60
11	FLANELA EM TECIDO ESTAMPADA 0,80 CM DE LARGURA	METRO	5
12	ESPONJA AZUL TURQUESA DE 2 CM	METRO	10
13	ESPONJADO AZUL ROIAL 1,40 DE LARGURA	METRO	20
14	PELUCIA BRANCA GROSSA DE 1,50 DE LARGURA	METRO	90
15	PELUCIA BRANCA FINA DE 1,50 DE LARGURA	METRO	60
16	VUAL BRANCO 3 M DE LARGURA	METRO	200
17	VUAL AZUL TURQUESA 3 M DE LARGURA	METRO	150
18	VUAL XADREZ AZUL ROIAL 3 M DE LARGURA	METRO	200
19	VUAL XADREZ AZUL TURQUESA 3 M DE LARGURA	METRO	150
20	METALACE VERDE BANDEIRA 1,40 DE LARGURA	METRO	20
21	METALACE LARANJA 1,5 DE LARGURA	METRO	20
22	METALACE ROSA 1,5 DE LARGURA	METRO	20
23	MATALACE VERDE LIMÃO 1,5 DE LARGURA	METRO	20
24	FAILETE AZUL TURQUESA 1,40 DE LARGURA	METRO	15
25	FAILETE VERMELHO 1,5 DE LARGURA	METRO	15
26	OXFORD AZUL ROIAL 1,40 DE LARGURA	METRO	120
27	OXFORD VERMELHO 1,40 DE LARGURA	METRO	80
28	OXFORD C/ESTAMPA NATALINA 1,40 DE LARGURA	METRO	200
29	OXFORD DOURADO 1,40 DE LARGURA	METRO	30
30	LONA ESTAMPADA DE ALGODÃO 3,6 X 2,7	METRO	80
31	ORGANZA CRISTAL AZUL ROIAL 1,50 DE LARGURA	METRO	400
32	ORGANZA CRISTAL BRANCA 1,5 DE LARGURA	METRO	30
33	ORGANZA CRSTAL VERDE LIMÃO 1,5 DE LARGURA	METRO	30
34	ORGANZA CRISTAL DOURADA 1,5 DE LARGURA	METRO	30
35	ORGANZA ESTAMPADA VERMELHA 1,5 DE LARGURA	METRO	5
36	ORGANZA BORDADA BRANCA 1,5 DE LARGURA	METRO	5
37	ORGANZA BORDADA AZUL ROIAL 1,5 M DE LARGURA	METRO	3
38	TECIDO BORDADO COM STRASS DE FUNDO PRETO	METRO	70



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

39	CETIN CEDA ESTAMPADA (PINTURA TIPO AQUARELA) DE 1,5 DE LARGURA	METRO	8
40	CETIN CEDA BRANCO DE 1,5 DE LARGURA	METRO	200
41	CETIN CEDA VERMELHO DE 1,5 DE LARGURA	METRO	200
42	CETIM DOURADO 1,5 DE LARGURA	METRO	300
43	FELTRO PRETO 1,60 DE LARGURA	METRO	20
44	FELTRO VERDE LIMÃO 1,60 DE LARGURA	METRO	5
45	FELTRO AZUL ROIAL 1,60 DE LARGURA	METRO	10
46	JUTA CRUA 1M DE LARGURA	METRO	20
47	JUTA VERDE BANDEIRA COM FIO LUREX 1M DE LARGURA	METRO	25
48	JUTA VERMELHA COM FIO LUREX 1M DE LARGURA	METRO	25
49	JUTA AZUL ROIAL COM FIO LUREX 1M DE LARGURA	METRO	25
50	JUTA AMARELA OURO COM FIO LUREX 1M DE LARGURA	METRO	25
51	JUTA BRANCO COM FIO LUREX 1M DE LARGURA	METRO	50
52	GAZA CRISTAL BRANCO 1,5 DE LARGURA	METRO	40
53	FELTRO AMARELO OURO 1,60 DE LARGURA	METRO	10
54	SUPLEX VERDE CÍTRICO 1,5 DE LARGURA	METRO	8
55	SUPLEX BRANCO 1,5 DE LARGURA	METRO	10
56	SUPLEX VERMELHO 1,5 DE LARGURA	METRO	20
57	SUPLEX AZUL ROIAL 1,5 DE LARGURA	METRO	10
58	ELANCA BRANCA LARGURA DE 1,5	METRO	50
59	ELANCA PRETA LARGURA DE 1,5	METRO	50
60	TULE BORDADO BRANCO 1,30 DE LARGURA	METRO	10
61	TULE BORDADO AZUL ROIAL 1,30 DE LARGURA	METRO	10

ITEM	DESCRIÇÃO (AVIAMENTOS)	UND	QNT
1	BOTÃO DE POLIESTER TAMANHO 18 BRANCO	MILHEIRO	2
2	AGULHA P/MÁQ.COSTURA N.14	PCT	5
3	AGULHA DE MÃO P/COSTURA Nº 12	PCT	5
4	AGULHA DE MÃO P/COSTURA Nº 10	PCT	10
5	COLA DE CONTATO PESO LIQUIDO 75G	UND	50
6	FIBRA PARA ENCHIMENTO	KG	10
7	FIO P/OVERLOK BRANCA TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	10
8	FIO P/OVERLOK AZUL TURQUESA TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	4
9	FIO P/OVERLOK AZUL ROIAL TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	4
10	FIO P/OVERLOK AMARELO OURO TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	4
11	FIO P/OVERLOK VERMELHO TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	10
12	FIO P/OVERLOK PRETO TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	02
13	FIO P/OVERLOK VERDE BANDEIRA TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	05
14	LINHA DE COSTURA AZUL ROIAL 120 / 1500 M	UND	4
15	LINHA DE COSTURA VERDE LIMÃO 120 / 1500 M	UND	5
16	LINHA DE COSTURA BRANCA 120/ 1500 M	UND	6
17	LINHA DE COSTURA VERMELHA 120 / 1500 M	UND	10
18	LINHA DE COSTURA DOURADA 120 / 1500 M	UND	10
19	LINHA PARA PESCA 100% POLIAMIDA 0,20 MM ROLO DE 100 M	UND	30
20	URSO DE PELÚCIA GRANDE DE 1 M DE ALTURA- BRANCO	UND	5



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

21	ALMOFADAS GRANDES DECORATIVAS NATALINAS PARA SOFÁ DE 0,50 X 0,60	UND	14
22	BROCHE DE CABELO COM STRASS - grande	UND	20
23	GALÃO PRATA GROSSO DE 20 METROS	PÇ	20
24	GALÃO DOURADO GROSSO DE 20 METROS	PÇ	40
25	ELÁSTICO QUADRADO LARANJA LARGURA DE 20MM COM 25 METROS	PÇ	22
26	ELÁSTICO QUADRADO VERMELHO LARGURA DE 20MM COM 25 METROS	PÇ	2
27	ELÁSTICO QUADRADO AMARELO LARGURA DE 20MM COM 25 METROS	PÇ	2
28	ELÁSTICO QUADRADO VERDE LARGURA DE 20MM COM 25 METROS	PÇ	2
29	ELÁSTICO QUADRADO AZUL LARGURA DE 20MM COM 25 METROS	PÇ	2
30	ELÁSTICO GROSSO BRANCO LARGURA DE 35MM COM 25 METROS	PÇ	100
31	PEDRARIA GRANDE REDONDA PRATA 30 ML	UND	100
32	PEDRARIA GRANDE OVAL PRETA 30 ML	UND	30
33	PEDRARIA GRANDE OVAL MARRON 30 ML	UND	30
34	PEDRARIA GRANDE OVAL VERMELHA 30 ML	UND	60
35	PEDRARIA GRANDE OVAL BRANCA 30 ML	UND	30
36	PEDRARIA GRANDE OVAL AZUL ROIAL 30 ML	UND	30
37	PEDRARIA GRANDE OVAL AMARELA OURO 30 ML	UND	100
38	PEDRARIA HOLOGRÁFICA AMARELA OURO MÉDIA 20 ML	KG	2
39	PEDRARIA HOLOGRÁFICA AZUL ROIAL MÉDIA 20 ML	KG	2
40	PEDRARIA HOLOGRÁFICA VERMELHA MÉDIA 20 ML	KG	2
41	PEDRARIA HOLOGRÁFICA VERDE BANDEIRA MÉDIA 20 ML	KG	2
42	PEDRARIA HOLOGRÁFICA BRANCA MÉDIA 20 ML	KG	2
43	PEDRA METALIZADA BRANCA N.08	KG	10
44	PEDRA METALIZADA BRANCA N.10	KG	10
45	ACETATO HOLOGRÁFICO ROSA 0,70 LARGURA	UND	25
46	ACETATO HOLOGRÁFICO AZUL ROIAL 0,70 DE LARGURA	UND	25
47	ACETATO HOLOGRÁFICO VERDE BANDEIRA 0,70 DE LARGURA	UND	25
48	ACETATO HOLOGRÁFICO VERMELHO 0,70 DE LARGURA	UND	25
49	ACETATO HOLOGRÁFICO DOURADO 0,70 DE LARGURA	UND	25
50	ACETATO HOLOGRÁFICO PRATA 0,70 DE LARGURA	UND	25
51	PAETÊ DE SACO COM 1000 UNIDADES HOLOGRÁFICO VERMELHO Nº 08	UND	10
52	PAETÊ DE SACO HOLOGRÁFICO PRATA Nº 08	UND	10
53	PAETÊ DE SACO HOLOGRÁFICO AMARELO OURO Nº 08	UND	10
54	PAETÊ DE SACO HOLOGRÁFICO VERDE CÍTRICO Nº 08	UND	10
55	PAETÊ DE SACO HOLOGRÁFICO AZUL ROIAL Nº 08	UND	10
56	FIVELAS GRANDES DE METAL - quadrada	UND	12
57	FITA DE CETIM Nº 9 DOURADA 50 METROS X 38MM	PÇ	10
58	GREGA VERDE BEBÊ LARGURA 8 MM DE 50 M	UND	30
59	GREGA BRANCA 8 MM DE 10 M	UND	30
60	GREGA PRATA 8 MM DE 10 M	UND	40
61	GREGA DOURADA DE 8 MM DE 10 M	UND	50
62	PENA GRMS 2 M BRANCO	PÇ	6
63	FRANJA CHINCHILA DE GALINHA LISA BRANCA 2 M	PÇ	3
64	PASSAMONARIA AZUL	PÇ	50
65	MANTA DE STRAS VERMELHA DE 1 M	UND	4
66	MANTA DE STRAS VERDE LIMÃO DE 1 M X 0,50 CM	UND	4
67	MANTA DE STRAS VERDE BANDEIRA DE 1 M X 0,50 CM	UND	4
68	MANTA DE STRAS AZUL ROIAL DE 1 M X 0,50 CM	UND	4
69	MANTA DE STRAS DOURADA DE 1 M X 0,50 CM	UND	4



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

70	MANTA DE STRSS PRATA DE 1 M X 0,50 CM	UND	4
71	STRASS GROSSO SS18 DE 10 M PRATA	PÇ	10
72	STRASS FINO SS12 DE 10 M PRATA	PÇ	10
73	CHAPÉU DE PIRATA ADULTO	UND	5
74	FOLHA DE EVA COM GLITER ROSA 0,5 CM X 0,5 CM	UND	260
75	FOLHA DE EVA COM GLITER PRATA 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10
76	FOLHA DE EVA COM GLITER VERDE LIMÃO 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10
77	FOLHA DE EVA COM GLITER VERMELHA 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10
78	FOLHA DE EVA COM GLITER AMARELA OURO 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10
79	FOLHA DE EVA COM GLITER AZUL TURQUESA 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10
80	FOLHA DE EVA COM GLITER AZUL ROIAL 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10
81	LUVA CANO LONGO VERMELHA DE LYCRA 0,30 CM	UND	10
82	INSENSO COM AROMA DE CANELA COM 10 UNIDADES POR CAIXA	CX	2
83	INSENSO COM AROMA DE CRAVO COM 10 UNIDADES POR CAIXA	CX	2
84	LINHA LASTEX DE 10 M VERMELHA	UND	10
85	LINHA LASTEX DE 10 M VERDE LIMÃO	UND	10
86	CARPETE VERMELHO 1,5 DE LARGURA	METRO	200
87	BOLA DE BORRACHA COLORIDA DE 25 CM DE DIÂMETRO	UND	10
88	COLA DE SAPATEIRO DE 3,5 LITROS	GALÃO	3
89	COLA CASCOREZ 1 LITRO	UND	2
90	BASTÃO SEMI TRANSPARENTE 11,2 MM X 30 CM	KG	2
91	TESOURA AMERICANA GRANDE TAMANHO 25 CM	UND	10
92	TELA DECORATIVA DE ESTAMPA NATALIDA COM BRILHO DE 0,50 CM DE LARGURA DE 9,30 METROS	ROLO	80
93	BOTÃO DE STRASS COR PRATA	UND	20
94	MEIA CALÇA BRANCA 16 ANOS	UND	15
95	MEIA PRETA SOCIAL DE POLIÉSTER 37 A 42	UND	10
96	MEIA PRETA DE ALGODÃO 37 A 42	UND	40
97	MEIA BRANCA DE ALGODÃO 37 A 42	UND	40
98	ILUMINADOR DE MAQUIAGEM	UND	3
99	LÁPIS DE OLHO PRETO	UND	5
100	ESTOJO DE MAQUIAGEM GRANDE 3d COM 60 CORES	UND	2
101	BONECOS DE PELÚCIA NATALINO de 01 metro de altura	UND	10
102	BONECOS DE PELÚCIA NATALINO de 1,5 metro de altura	UND	2
103	LUMINÁRIA PLÁSTICA MÉDIA DE 0,30 CM DE ALTURA BRANCA	UND	5
104	FLORES ARTIFICIAIS COM GLITER na cor azul GRANDE	UND	100
105	FLORES ARTIFICIAIS COM GLITER na cor vermelha GRANDE	UND	100
106	PERUCA DE PAPAÍ NOEL BRANCA	UND	1
107	BARBA DE PAPAÍ NOEL BRANCA	UND	1
108	VELCRO DE 2 MM BRANCO ROLO DE 25 METROS	PÇ	1
109	CRUZETA PLÁSTICA DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UND	200
110	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.33	PARES	6
111	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.34	PARES	3
112	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.35	PARES	3
113	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.36	PARES	5
114	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.37	PARES	5
115	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.38	PARES	3
116	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.39	PARES	4
117	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.40	PARES	3



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

118	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.41	PARES	3
119	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.42	PARES	2
120	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.43	PARES	5
121	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.33	PARES	3
122	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.34	PARES	22
123	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.35	PARES	5
124	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.36	PARES	4
125	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.37	PARES	3
126	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.38	PARES	2
127	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.39	PARES	2
128	SAPATILHA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA N.43	PAR	1
129	SAPATILHA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA N.37	PAR	1
130	SAPATO SOCIAL MASCULINO PRETO N.41	PARES	3
131	SAPATO SOCIAL MASCULINO PRETO N.42	PARES	3
132	SAPATO SOCIAL MASCULINO PRETO N.43	PAR	1
133	SAPATO SOCIAL MASCULINO VERMELHO N.39	PAR	1
134	OPERCATA DE COURO MASCULINA N.35	PAR	1
135	OPERCATA DE COURO MASCULINA N.36	PAR	1
136	OPERCATA DE COURO MASCULINA N.37	PAR	1
137	OPERCATA DE COURO MASCULINA N.39	PARES	3
138	OPERCATA DE COURO MASCULINA N.41	PARES	4
139	LUVA DE CANO CURTO BRANCA DE ALGODÃO 0,15 CM	PARES	30
140	BOLA DE NATAL COM GLITER DE 12 MM	UND	100
141	BOLA DE NATAL TRABALHADA DE 20 MM	UND	100
142	BOLA DE NATAL COMUM DE 20 MM	UND	50

Marituba-PA, 05 de novembro de 2018.

**Cintya Araujo Pina**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEMADS  
PORTARIA Nº 014/2018.

APROVAÇÃO

**Euzilene da Silva Nascimento**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA.  
Dec. nº 228/2018



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**ANEXO II**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**REF. LICITAÇÃO Nº 5/20180712-02 – PP-PMM-SEMADS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa, ....., com sede na rua/av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinado por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 5/20180712-02 - **PP-PMM-SEMADS**, tendo como objeto ....., vem apresentar proposta de preços, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), bem como nos termos do item 6 do edital, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO (TECIDOS)	UND	QNT	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	VELUDO AZUL ROIAL DE TECIDO 1,40 DE LARGURA	METRO	120			
2	VELUDO MUSTARDA DE TECIDO 1,40 DE LARGURA	METRO	22			
3	VELUDO VERMELHO DE TECIDO 1,40 DE LARGURA	METRO	120			
4	VELUDO MOLHADO C/LYCRA MARROM 1,50 DE LARGURA	METRO	20			
5	VELUDO MOLHADO C/LYCRA BRANCO 1,50 DE LARGURA	METRO	20			
6	VELUDO MOLHADO C/LYCRA PRETO 1,50 DE LARGURA	METRO	20			
7	LUREX DOURADO 1,5 DE LARGURA	METRO	250			
8	LUREX VERMELHO 1,5 DE LARGURA	METRO	250			
9	PELUCINHA VERMELHA 1,50 DE LARGURA	METRO	80			
10	PELUCINHA VERDE BANDEIRA 1,5 DE LARGURA	METRO	60			
11	FLANELA EM TECIDO ESTAMPADA 0,80 CM DE LARGURA	METRO	5			
12	ESPONJA AZUL TURQUESA DE 2 CM	METRO	10			
13	ESPONJADO AZUL ROIAL 1,40 DE LARGURA	METRO	20			
14	PELUCIA BRANCA GROSSA DE 1,50 DE LARGURA	METRO	90			
15	PELUCIA BRANCA FINA DE 1,50 DE LARGURA	METRO	60			
16	VUAL BRANCO 3 M DE LARGURA	METRO	200			
17	VUAL AZUL TURQUESA 3 M DE LARGURA	METRO	150			
18	VUAL XADREZ AZUL ROIAL 3 M DE LARGURA	METRO	200			
19	VUAL XADREZ AZUL TURQUESA 3 M DE LARGURA	METRO	150			
20	METALACE VERDE BANDEIRA 1,40 DE	METRO	20			



ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

	LARGURA					
21	METALACE LARANJA 1,5 DE LARGURA	METRO	20			
22	METALACE ROSA 1,5 DE LARGURA	METRO	20			
23	MATALACE VERDE LIMÃO 1,5 DE LARGURA	METRO	20			
24	FAILETE AZUL TURQUESA 1,40 DE LARGURA	METRO	15			
25	FAILETE VERMELHO 1,5 DE LARGURA	METRO	15			
26	OXFORD AZUL ROIAL 1,40 DE LARGURA	METRO	120			
27	OXFORD VERMELHO 1,40 DE LARGURA	METRO	80			
28	OXFORD C/ESTAMPA NATALINA 1,40 DE LARGURA	METRO	200			
29	OXFORD DOURADO 1,40 DE LARGURA	METRO	30			
30	LONA ESTAMPADA DE ALGODÃO 3,6 X 2,7	METRO	80			
31	ORGANZA CRISTAL AZUL ROIAL 1,50 DE LARGURA	METRO	400			
32	ORGANZA CRISTAL BRANCA 1,5 DE LARGURA	METRO	30			
33	ORGANZA CRSTAL VERDE LIMÃO 1,5 DE LARGURA	METRO	30			
34	ORGANZA CRISTAL DOURADA 1,5 DE LARGURA	METRO	30			
35	ORGANZA ESTAMPADA VERMELHA 1,5 DE LARGURA	METRO	5			
36	ORGANZA BORDADA BRANCA 1,5 DE LARGURA	METRO	5			
37	ORGANZA BORDADA AZUL ROIAL 1,5 M DE LARGURA	METRO	3			
38	TECIDO BORDADO COM STRASS DE FUNDO PRETO	METRO	70			
39	CETIN CEDA ESTAMPADA (PINTURA TIPO AQUARELA) DE 1,5 DE LARGURA	METRO	8			
40	CETIN CEDA BRANCO DE 1,5 DE LARGURA	METRO	200			
41	CETIN CEDA VERMELHO DE 1,5 DE LARGURA	METRO	200			
42	CETIM DOURADO 1,5 DE LARGURA	METRO	300			
43	FELTRO PRETO 1,60 DE LARGURA	METRO	20			
44	FELTRO VERDE LIMÃO 1,60 DE LARGURA	METRO	5			
45	FELTRO AZUL ROIAL 1,60 DE LARGURA	METRO	10			
46	JUTA CRUA 1M DE LARGURA	METRO	20			
47	JUTA VERDE BANDEIRA COM FIO LUREX 1M DE LARGURA	METRO	25			
48	JUTA VERMELHA COM FIO LUREX 1M DE LARGURA	METRO	25			
49	JUTA AZUL ROIAL COM FIO LUREX 1M DE LARGURA	METRO	25			
50	JUTA AMARELA OURO COM FIO	METRO	25			



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

	LUREX 1M DE LARGURA					
51	JUTA BRANCO COM FIO LUREX 1M DE LARGURA	METRO	50			
52	GAZA CRISTAL BRANCO 1,5 DE LARGURA	METRO	40			
53	FELTRO AMARELO OURO 1,60 DE LARGURA	METRO	10			
54	SUPLEX VERDE CÍTRICO 1,5 DE LARGURA	METRO	8			
55	SUPLEX BRANCO 1,5 DE LARGURA	METRO	10			
56	SUPLEX VERMELHO 1,5 DE LARGURA	METRO	20			
57	SUPLEX AZUL ROIAL 1,5 DE LARGURA	METRO	10			
58	ELANCA BRANCA LARGURA DE 1,5	METRO	50			
59	ELANCA PRETA LARGURA DE 1,5	METRO	50			
60	TULE BORDADO BRANCO 1,30 DE LARGURA	METRO	10			
61	TULE BORDADO AZUL ROIAL 1,30 DE LARGURA	METRO	10			

30

ITEM	DESCRIÇÃO (AVIAMENTOS)	UND	QNT	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	BOTÃO DE POLIESTER TAMANHO 18 BRANCO	MILHEIRO	2			
2	AGULHA P/MÁQ.COSTURA N.14	PCT	5			
3	AGULHA DE MÃO P/COSTURA Nº 12	PCT	5			
4	AGULHA DE MÃO P/COSTURA Nº 10	PCT	10			
5	COLA DE CONTATO PESO LÍQUIDO 75G	UND	50			
6	FIBRA PARA ENCHIMENTO	KG	10			
7	FIO P/OVERLOK BRANCA TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	10			
8	FIO P/OVERLOK AZUL TURQUESA TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	4			
9	FIO P/OVERLOK AZUL ROIAL TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	4			
10	FIO P/OVERLOK AMARELO OURO TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	4			
11	FIO P/OVERLOK VERMELHO TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	10			
12	FIO P/OVERLOK PRETO TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	02			
13	FIO P/OVERLOK VERDE BANDEIRA TUBO GRANDE 150 /PESO LÍQUIDO 70G	UND	05			
14	LINHA DE COSTURA AZUL ROIAL 120 / 1500 M	UND	4			
15	LINHA DE COSTURA VERDE LIMÃO 120 / 1500 M	UND	5			
16	LINHA DE COSTURA BRANCA 120/ 1500 M	UND	6			
17	LINHA DE COSTURA VERMELHA 120 / 1500 M	UND	10			
18	LINHA DE COSTURA DOURADA 120 /	UND	10			



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

	1500 M					
19	LINHA PARA PESCA 100% POLIAMIDA 0,20 MM ROLO DE 100 M	UND	30			
20	URSO DE PELÚCIA GRANDE DE 1 M DE ALTURA- BRANCO	UND	5			
21	ALMOFADAS GRANDES DECORATIVAS NATALINAS PARA SOFÁ DE 0,50 X 0,60	UND	14			
22	BROCHE DE CABELO COM STRASS - grande	UND	20			
23	GALÃO PRATA GROSSO DE 20 METROS	PÇ	20			
24	GALÃO DOURADO GROSSO DE 20 METROS	PÇ	40			
25	ELÁSTICO QUADRADO LARANJA LARGURA DE 20MM COM 25 METROS	PÇ	2			
26	ELÁSTICO QUADRADO VERMELHO LARGURA DE 20MM COM 25 METROS	PÇ	2			
27	ELÁSTICO QUADRADO AMARELO LARGURA DE 20MM COM 25 METROS	PÇ	2			
28	ELÁSTICO QUADRADO VERDE LARGURA DE 20MM COM 25 METROS	PÇ	2			
29	ELÁSTICO QUADRADO AZUL LARGURA DE 20MM COM 25 METROS	PÇ	2			
30	ELÁSTICO GROSSO BRANCO LARGURA DE 35MM COM 25 METROS	PÇ	100			
31	PEDRARIA GRANDE REDONDA PRATA 30 ML	UND	100			
32	PEDRARIA GRANDE OVAL PRETA 30 ML	UND	30			
33	PEDRARIA GRANDE OVAL MARRON 30 ML	UND	30			
34	PEDRARIA GRANDE OVAL VERMELHA 30 ML	UND	60			
35	PEDRARIA GRANDE OVAL BRANCA 30 ML	UND	30			
36	PEDRARIA GRANDE OVAL AZUL ROIAL 30 ML	UND	30			
37	PEDRARIA GRANDE OVAL AMARELA OURO 30 ML	UND	100			
38	PEDRARIA HOLOGRÁFICA AMARELA OURO MÉDIA 20 ML	KG	2			
39	PEDRARIA HOLOGRÁFICA AZUL ROIAL MÉDIA 20 ML	KG	2			
40	PEDRARIA HOLOGRÁFICA VERMELHA MÉDIA 20 ML	KG	2			
41	PEDRARIA HOLOGRÁFICA VERDE BANDEIRA MÉDIA 20 ML	KG	2			
42	PEDRARIA HOLOGRÁFICA BRANCA MÉDIA 20 ML	KG	2			
43	PEDRA METALIZADA BRANCA N.08	KG	10			
44	PEDRA METALIZADA BRANCA N.10	KG	10			
45	ACETATO HOLOGRÁFICO ROSA 0,70 LARGURA	UND	25			
46	ACETATO HOLOGRÁFICO AZUL ROIAL 0,70 DE LARGURA	UND	25			



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

47	ACETATO HOLOGRÁFICO VERDE BANDEIRA 0,70 DE LARGURA	UND	25			
48	ACETATO HOLOGRÁFICO VERMELHO 0,70 DE LARGURA	UND	25			
49	ACETATO HOLOGRÁFICO DOURADO 0,70 DE LARGURA	UND	25			
50	ACETATO HOLOGRÁFICO PRATA 0,70 DE LARGURA	UND	25			
51	PAETÊ DE SACO COM 1000 UNIDADES HOLOGRÁFICO VERMELHO Nº 08	UND	10			
52	PAETÊ DE SACO HOLOGRÁFICO PRATA Nº 08	UND	10			
53	PAETÊ DE SACO HOLOGRÁFICO AMARELO OURO Nº 08	UND	10			
54	PAETÊ DE SACO HOLOGRÁFICO VERDE CÍTRICO Nº 08	UND	10			
55	PAETÊ DE SACO HOLOGRÁFICO AZUL ROIAL Nº 08	UND	10			
56	FIVELAS GRANDES DE METAL - quadrada	UND	12			
57	FITA DE CETIM Nº 9 DOURADA 50 METROS X 38MM	PÇ	10			
58	GREGA VERDE BEBÊ LARGURA 8 MM DE 50 M	UND	30			
59	GREGA BRANCA 8 MM DE 10 M	UND	30			
60	GREGA PRATA 8 MM DE 10 M	UND	40			
61	GREGA DOURADA DE 8 MM DE 10 M	UND	50			
62	PENA GRMS 2 M BRANCO	PÇ	6			
63	FRANJA CHINCHILA DE GALINHA LISA BRANCA 2 M	PÇ	3			
64	PASSAMONARIA AZUL	PÇ	50			
65	MANTA DE STRAS VERMELHA DE 1 M	UND	4			
66	MANTA DE STRAS VERDE LIMÃO DE 1 M X 0,50 CM	UND	4			
67	MANTA DE STRAS VERDE BANDEIRA DE 1 M X 0,50 CM	UND	4			
68	MANTA DE STRAS AZUL ROIAL DE 1 M X 0,50 CM	UND	4			
69	MANTA DE STRAS DOURADA DE 1 M X 0,50 CM	UND	4			
70	MANTA DE STRSS PRATA DE 1 M X 0,50 CM	UND	4			
71	STRASS GROSSO SS18 DE 10 M PRATA	PÇ	10			
72	STRASS FINO SS12 DE 10 M PRATA	PÇ	10			
73	CHAPÉU DE PIRATA ADULTO	UND	5			
74	FOLHA DE EVA COM GLITER ROSA 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10			
75	FOLHA DE EVA COM GLITER PRATA 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10			
76	FOLHA DE EVA COM GLITER VERDE LIMÃO 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10			
77	FOLHA DE EVA COM GLITER VERMELHA 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10			
78	FOLHA DE EVA COM GLITER	UND	10			



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

	AMARELA OURO 0,5 CM X 0,5 CM					
79	FOLHA DE EVA COM GLITER AZUL TURQUESA 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10			
80	FOLHA DE EVA COM GLITER AZUL ROIAL 0,5 CM X 0,5 CM	UND	10			
81	LUVA CANO LONGO VERMELHA DE LYCRA 0,30 CM	UND	10			
82	INSENSO COM AROMA DE CANELA COM 10 UNIDADES POR CAIXA	CX	2			
83	INSENSO COM AROMA DE CRAVO COM 10 UNIDADES POR CAIXA	CX	2			
84	LINHA LASTEX DE 10 M VERMELHA	UND	10			
85	LINHA LASTEX DE 10 M VERDE LIMÃO	UND	10			
86	CARPETE VERMELHO 1,5 DE LARGURA	METRO	200			
87	BOLA DE BORRACHA COLORIDA DE 25 CM DE DIÂMETRO	UND	10			
88	COLA DE SAPATEIRO DE 3,5 LITROS	GALÃO	3			
89	COLA CASCOREZ 1 LITRO	UND	2			
90	BASTÃO SEMI TRANSPARENTE 11,2 MM X 30 CM	KG	2			
91	TESOURA AMERICANA GRANDE TAMANHO 25 CM	UND	10			
92	TELA DECORATIVA DE ESTAMPA NATALIDA COM BRILHO DE 0,50 CM DE LARGURA DE 9,30 METROS	ROLO	80			
93	BOTÃO DE STRASS COR PRATA	UND	20			
94	MEIA CALÇA BRANCA 16 ANOS	UND	15			
95	MEIA PRETA SOCIAL DE POLIÉSTER 37 A 42	UND	10			
96	MEIA PRETA DE ALGODÃO 37 A 42	UND	40			
97	MEIA BRANCA DE ALGODÃO 37 A 42	UND	40			
98	ILUMINADOR DE MAQUIAGEM	UND	3			
99	LÁPIS DE OLHO PRETO	UND	5			
100	ESTOJO DE MAQUIAGEM GRANDE 3d COM 60 CORES	UND	2			
101	BONECOS DE PELÚCIA NATALINO de 01 metro de altura	UND	10			
102	BONECOS DE PELÚCIA NATALINO de 1,5 metro de altura	UND	2			
103	LUMINÁRIA PLÁSTICA MÉDIA DE 0,30 CM DE ALTURA BRANCA	UND	5			
104	FLORES ARTIFICIAIS COM GLITER na cor azul GRANDE	UND	100			
105	FLORES ARTIFICIAIS COM GLITER na cor vermelha GRANDE	UND	100			
106	PERUCA DE PAPAÍ NOEL BRANCA	UND	1			
107	BARBA DE PAPAÍ NOEL BRANCA	UND	1			
108	VELCRO DE 2 MM BRANCO ROLO DE 25 METROS	PÇ	1			
109	CRUZETA PLÁSTICA DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UND	200			
110	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA	PARES	6			



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

	DE LONA BRANCA N.33					
111	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.34	PARES	3			
112	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.35	PARES	3			
113	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.36	PARES	5			
114	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.37	PARES	5			
115	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.38	PARES	3			
116	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.39	PARES	4			
117	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.40	PARES	3			
118	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.41	PARES	3			
119	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.42	PARES	2			
120	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA BRANCA N.43	PARES	5			
121	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.33	PARES	3			
122	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.34	PARES	2			
123	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.35	PARES	5			
124	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.36	PARES	4			
125	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.37	PARES	3			
126	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.38	PARES	2			
127	SAPATILHA DE DANÇA MEIA PONTA DE LONA PRETA N.39	PARES	2			
128	SAPATILHA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA N.43	PAR	1			
129	SAPATILHA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA N.37	PAR	1			
130	SAPATO SOCIAL MASCULINO PRETO N.41	PARES	3			
131	SAPATO SOCIAL MASCULINO PRETO N.42	PARES	3			
132	SAPATO SOCIAL MASCULINO PRETO N.43	PAR	1			
133	SAPATO SOCIAL MASCULINO VERMELHO N.39	PAR	1			
134	OPERCATA DE COURO MASCULINA N.35	PAR	1			
135	OPERCATA DE COURO MASCULINA N.36	PAR	1			
136	OPERCATA DE COURO MASCULINA N.37	PAR	1			
137	OPERCATA DE COURO MASCULINA N.39	PARES	3			



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

138	OPERCATA DE COURO MASCULINA N.41	PARES	4			
139	LUVA DE CANO CURTO BRANCA DE ALGODÃO 0,15 CM	PARES	30			
140	BOLA DE NATAL COM GLITER DE 12 MM	UND	100			
141	BOLA DE NATAL TRABALHADA DE 20 MM	UND	100			
142	BOLA DE NATAL COMUM DE 20 MM	UND	50			

35

Qualificação e cargo do(s) representante(s) legal(is) da empresa, que, se vencedora, assinará o contrato de fornecimento do objeto da presente licitação;

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ e Conta Corrente, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas.

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

OBS.: ESTE MODELO TEM POR OBJETIVO FACILITAR O TRABALHO DA EMPRESA, ADMITINDO-SE ADAPTAÇÕES E ACRÉSCIMOS QUE MELHOR SE AJUSTEM À PROPOSTA A SER FORMULADA.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

---

**ANEXO III**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**REF. LICITAÇÃO Nº 5/20180712-02 – PP – PMM - SEMADS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

36

Prezados Senhores,

(EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxx portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xx.xxx.xxx.-xx para fins do edital do Pregão Presencial nº 5/20180712-02--PMM-SEMADS, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro:

A) Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) Que a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

C) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

D) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da equipe de apoio, com o (a) pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de XXXXXXXXX de 2018.

---

(REPRESENTANTE LEGAL)  
RG E CPF Nº



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

---

**ANEXO IV**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

37

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA**  
**SEMADS**  
**REF. LICITAÇÃO Nº 5/20180712-02 – PP – PMM - SEMADS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº 5/20180712-02 - PP-PMM-SEMADS, declaro (a) (mos), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do edital, tendo assim condições para participação no presente certame. conforme dispõe o Artigo 4º, Inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**OBSERVAÇÃO:** NO CASO DE MICRO-EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI QUE, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, LC Nº 147/2014 E DECRETO Nº 8.538/2015 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NESTA DECLARAÇÃO.

Local e Data

---

ASSINATURA E CARIMBO  
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

---

**ANEXO V**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MEI**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**REF. LICITAÇÃO Nº 5/20180712-02 – PP – PMM - SEMADS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto do edital do Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICRO EMPRESA, CONFORME INCISO I, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(...) MEI, ART. 18-A, § 1º, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**ANEXO VI**  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**REF. LICITAÇÃO Nº 5/20180712-02 – PP – PMM - SEMADS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de **Pregão Presencial Nº 5/20180712-02 – PP – PMM - SEMADS**, declara, sob as penas da lei, que:

1. Se contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
2. **NÃO** possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art.27, da lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
3. **NÃO** possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Inciso III, do Art 9º da lei 8666/93 e Inciso X).
4. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da lei nº 8.666/93.
5. Empregabilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais:
  - 5.1. (  ) **Possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Do Estado Do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
  - 5.2. (  ) **Não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Do Estado Do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO  
CNPJ DA EMPRESA:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARITUBA/PA E A EMPRESA .....  
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MARITUBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ 08.532.310/0001-69, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, 518 - Bairro Centro – Marituba Estado do Pará, CEP 67.200-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. EUZILENE DA SILVA NASCIMENTO, RG 3498984 - PC/PA e CPF nº 730.906.112-87, residente e domiciliada à rua décima nona (LT. Parque das Palmeiras, 10 QD 20), conjunto Parque das Palmeiras, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, instalada na \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), RG \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade PREGÃO de nº \_\_\_\_\_, na forma presencial, de acordo com a Homologação, publicada no \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo (Tecidos, aviamentos, calçados, almofadas, travesseiro, urso de pelúcia natalino) para atender as demanda do Projeto Natal dos Sonhos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20180712-02-PP-PMM-SEMADS**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8666/93, em especial no art. 55, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor global deste contrato é de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VL. Unitário	VI. Total

**CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2018

Fonte de Recurso: 0.1.19 – Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn)

Classificação institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional Programática: 08.244.0003.2178.0000. Projeto Natal dos Sonhos

Natureza da despesa: 3.3.90.30.000 – Material de consumo

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

Todos os itens a serem utilizados e serviços executados, deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria.

**CLÁUSULA NONA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

9.1.O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Administrativo-financeiro.

9.2.Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 24h00, no local mencionado no item 3.3, no período compreendido entre as 08h00 as 12h00 horas em dia de efetivo expediente no órgão.

9.3.Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com endereço na Rua Bezerra Falcão, s/n - Bairro Centro - CEP: 67.200-000, Marituba/PA., Fone: (91) 3256-1748.

9.4.Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

9.5.Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

9.6.Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h00 horas e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

9.7.Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.

9.8.Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior.

9.9.O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 24h00 após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

9.10.Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

9.11.As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;

9.12.Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.13.Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento.

9.14.Entregue o objeto licitado, esta Secretaria deverá recebê-lo:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, por servidor(a) responsável, desde que:

a.1) A especificação e quantidade estejam em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;

a.3) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05(cinco)dias após o recebimento provisório, por servidor(a) responsável, desde que:

b.1) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

---

b.2) O objeto esteja adequado para utilização.

9.15. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

9.16. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Secretaria poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.17. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

9.18. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a contratante.

9.19. A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h00, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

9.20. Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deverá proceder ao fornecimento do objeto conforme demanda validação e aprovação de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

10.2. Proceder a entrega do material em conformidade com o quantitativo e especificações solicitadas, obedecendo o constante da ordem de serviço e as especificações da planilha descritiva contida neste termo, e nas datas e locais previamente estabelecido pela Secretaria;

10.3. Se ocorrer divergência entre as especificações estabelecidas nos pedidos, a contratada deverá imediatamente informar à contratante para que sejam feitas as devidas correções, prevalecendo às especificações constantes no Termo de Referência;

10.4. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA

10.5. Providenciar a troca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não correspondam às especificações solicitadas;

10.6. Manter inalterados os preços e condições propostas;

10.7. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, fretes, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços;

10.8. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Instrumento Convocatório;

10.9. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia anuência da Contratante;

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE**

11.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

11.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

11.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.6. Fornecer todos os elementos básicos e comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, relacionadas à execução do contrato;

11.7. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

11.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora POLIANA BORGES BRINGEL, CPF: 413.339.343-00, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designada para tal fim.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

12.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para a providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 05 (cinco anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

14.1.1. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;

14.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SEMADS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.5. As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 19.1 e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União – DOU;

14.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

14.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

14.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

15.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

---

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos Termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “D” do Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3. O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

19.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, XX de xxxxxxxx de XXXX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: CPF: